INDICAÇÃO Nº. 914/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal**, A REGULAMENTAÇÃO DA LEI 1621/2011, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR REMUNERAÇÃO AO PESCADOR ARTESANAL NO PERIODO DE DEFESO DO CAMARÃO.**

JUSTIFICATIVA

A criação do presente Programa tem como objetivos incentivar a pesca sustentável no Município e conscientizar os pescadores sobre a importância de se respeitar o período de defeso - o que, indiretamente, contribuirá para garantir o equilíbrio da fauna marinha e o próprio sustento dos que vivem dela. Além disso, o Programa também prevê a possibilidade de criação de um auxílio defeso no município do Rio de Janeiro a fim de amparar os pescadores profissionais artesanais durante o período em que são impedidos de exercer sua atividade devido à necessidade de preservação das espécies marinhas, proporcionando segurança financeira aos pescadores e contribuindo para a sustentabilidade da atividade pesqueira local.

Sala das Sessões, 08 de maio de 2025.

Claudio Miranda de Paula
Vereador-autor